MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 121/84

"Autoriza o Executivo Municipal a isentar de juros, multas e correção monetária, os contribuintes em atraso com o IPTU".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de juros, multas e correção monetária, os contribuintes que recolherem até 31 de maio de 1.984, as importâncias devidas pelo Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipocições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro.

Daudt Conceição

Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL